



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### DESPACHO N.º 106/2025

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA VICE PRESIDENTE**

#### **(AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS)**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, enumera, no artigo 35.º do seu Anexo I, um conjunto de competências legalmente cometidas ao Presidente da Câmara.

O artigo 36.º, n.º 2 do Anexo I do referido Diploma Legal, dispõe que o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências nos Vereadores.

A delegação e a subdelegação de poderes/competências encontra-se prevista nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e visa, por um lado, garantir uma maior segregação de funções, por outro, garantir maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, tendo em consideração o Princípio da Desburocratização e da Eficiência, ao qual toda a Administração Pública e, portanto a Administração Municipal, se encontra subordinada.

Neste sentido, sem prejuízo das matérias já objeto de delegação ou subdelegação de competências, para um bom e célere funcionamento do Município, em especial ao nível da autorização de despesa, importa delegar competências nos Vereadores.

Depois de ponderado, determino:

**DELEGAR** na Senhora Vice Presidente, Sónia Cristina Cristóvão Mexia, as competências para autorizar despesas orçamentadas, para aquisição ou locação de bens móveis ou aquisição de serviços ou para empreitadas de obras públicas até 75.000 euros, previstas no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 109.º do CCP;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Para as despesas de valor superior às referidas no ponto anterior, são igualmente delegadas e subdelegadas na Senhora Vice Presidente, Sónia Cristina Cristóvão Mexia, todas as competências referentes às várias fases dos processos de contratação pública, à exceção da decisão de contratar e da decisão de autorização da despesa, a que se refere o artigo 36.º do CCP, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, e ainda as competências previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º, bem como, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da referida Lei, delegada no Presidente da Câmara pelo Órgão Executivo, em 14 de novembro de 2025.

O Órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

Paços do Município de Castelo Branco, 30 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leopoldo Martins Rodrigues', is placed here.

Leopoldo Martins Rodrigues